



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC  
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

**CONCORRÊNCIA**

**1/2021**

**Nº Processo:** 27/2021

**Data Processo:** 13/04/2021

## **ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 2/2021**

Reuniram-se no dia 07/06/2021, as 15:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO APÓS TRANSCORRIDOS OS 10 ANOS DE TERRENOS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PARA FINS EMPRESARIAIS, INVESTINDO NO MUNICÍPIO E GERANDO EMPREGOS, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO, EXPANSÃO E EFETIVO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Conforme apazado anteriormente, abre-se a sessão com o intuito de proferir julgamento sobre os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes ao presente processo, quais sejam: MTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, TECNOVÁLVULAS COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA, e BR SUL MECÂNICA LTDA. Inicialmente destaca-se que, durante a sessão de abertura do presente processo, foi realizada diligência junto à página eletrônica do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a fim de obter a Certidão Negativa de Falência e Concordada emitida pelo sistema EPROC, em nome da empresa TECNOVÁLVULAS. Naquela data, o referido Tribunal disponibilizou a certidão em comento via e-mail (licitacao@tubarao.sc.gov.br), confirmando a regularidade de tal empresa nesse quesito. Quanto ao registro feito naquela sessão pelo representante da empresa MTA contra a mesma empresa (Tecnoválvulas), o qual alegou não ter encontrado a prova de inscrição no cadastro municipal, cabe ressaltar que dito documento foi devidamente apresentado pela TECNOVÁLVULAS, estando intitulado como "Espelho Imobiliário", cuja emissão ocorreu em 26/04/2021. Sobre o interesse da empresa MTA em estabelecer a matriz (novo CNPJ), conforme declaração juntada aos autos, esclarece-se que eventual concessão do terreno deverá ser feita com os dados desta licitante, considerando-se o CNPJ atual da MTA, podendo tal empresa transferir sua matriz para este Município. Feitos tais esclarecimentos, a Comissão de licitação delibera: julgam-se HABILITADAS as empresas MTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, TECNOVÁLVULAS COMÉRCIO DE VÁLVULAS LTDA, e BR SUL MECÂNICA LTDA, tendo em vista que as mesmas cumpriram as exigências do edital relativas à fase habilitatória. Concede-se às licitantes o prazo recursal disposto em lei – 5 dias úteis. Intime-se e publique-se.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

DARLAN MENDES DA SILVA  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

KARLA VITORETI CIPRIANO  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

CARLI MAAS MARTINS  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

ADRIANA VALGAS BRASIL  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

JOSI CARDOSO AMADEU  
MEMBRO

\_\_\_\_\_